Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1365945 - DF (2018/0245576-5)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : OSMAR CEJANES MUNHOZ ALVES
ADVOGADOS : BRUNO CRISTIAN SANTOS DE ABREU - DF043143
ALBERTO CAVALCANTI VITÓRIO FILHO - DF044804
LEANDRO PONTES AZEVEDO - DF042127
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO UNICEUB
AGRAVADO : PILAR LORENZO FRANCO
ADVOGADOS : HELENA VON TIESENHAUSEN DE SOUZA CARMO - DF032902
ERICSON JACOB DA SILVA - DF026920
FABIANA SANTOS ARRUDA - DF028138
DANIEL DE OLIVEIRA ATTA - DF052242

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ALEGAÇÃO DE CULPA DO RECORRIDO. NECESSIDADE DE REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INVIABILIDADE. SÚMULA DO STJ. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator